

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA VIDA.  
CURSO DE FARMÁCIA

JANNDERSON OLIVEIRA DA SILVA

**FLUXOGRAMA PARA JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
PSICOTRÓPICOS NO ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA

2023

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA VIDA.  
CURSO DE FARMÁCIA

JANNDERSON OLIVEIRA DA SILVA

**FLUXOGRAMA PARA JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
PSICOTRÓPICOS NO ESTADO DE GOIÁS.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Ciências Médicas e da Vida da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), como parte dos requisitos para obtenção do título Bacharel em Farmácia.

Orientador (a): Prof<sup>a</sup>. Ms. Juliana de Oliveira Rosa Lopes.

GOIÂNIA

2023

## **SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. OBJETIVOS.....	9
3. METODOLOGIA.....	10
4. RESULTADO E DISCUSSÃO.....	11
5. CONCLUSÃO.....	12
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	13

## FLUXOGRAMA PARA JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS NO ESTADO DE GOIÁS.

Jannderson Oliveira da Silva

### RESUMO

Judicialização de medicamentos é quando se utiliza o sistema judiciário para obter medicamentos específicos que não estão sendo fornecidos pelo sistema público de saúde ou não são cobertos pelos planos de saúde privados. Em decorrência do aumento de prescrições de psicotrópicos nos últimos anos, foi observada também uma grande demanda de judicialização para essa classe de medicamentos. Parte da população que necessita desses medicamentos desconhece o processo de judicialização ou não conseguem acesso a ele, isso se dá por falta de conhecimento prévio de ferramentas jurídicas e falta de informação simplificada sobre o processo de judicialização e como ter acesso a ele. Como a judicialização para muitos pacientes é a única alternativa para dar seguimento ao tratamento, se faz necessário a criação de um fluxograma simplificado que facilite o acesso à informação da judicialização de psicotrópicos principalmente para população mais carente. A metodologia empregada foi a seleção de artigos nos portais de periódicos e análise dos dados disponíveis no painel da judicialização da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

**Palavras chaves:** judicialização na obtenção de medicamentos, psicotrópicos, Sistema único de saúde (SUS)

**ABSTRACT:** Medicines judicialization is when the judicial system is used to obtain specific medicines that are not being provided by the public health system or are not covered by private health plans. Due to the increase in psychotropic prescriptions in recent years, there was also a great demand for judicialization of this class of medications. Part of the population that needs these medicines is unaware of the judicialization process or cannot access it, this is due to a lack of prior knowledge of legal tools and a lack of simplified information about the judicialization process and how to access it. As judicialization for many patients is the only alternative to continue the treatment, it is necessary to create a simplified flowchart that facilitates access to information on the judicialization of psychotropic drugs, especially for the neediest population. The methodology used was the selection of articles on journal portals and analysis of data available on the judicialization panel of the State Department of Health of Goiás. “Flowchart for Judicialization of psychotropics in the Goiás State”.

**Keywords:** Judicialization in obtaining medicines, psychotropic drugs , Unified Health System (SUS)

## 1. INTRODUÇÃO

No Brasil, o direito à saúde é um dos princípios fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988. Esta legislação estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Como parte dessa garantia constitucional foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), que visa garantir o acesso universal a serviços de saúde a todos os cidadãos. O direito à saúde no Brasil inclui ampla gama de serviços, como consultas, exames, tratamentos e procedimentos cirúrgicos (BRASIL, 1988).

Embora o direito à saúde esteja estabelecido na Constituição, o SUS enfrenta inúmeras dificuldades. Estas incluem a escassez de recursos, procura excessiva de serviços de saúde, disparidades geográficas e a necessidade de atualização nos cuidados de saúde. Uma prática que se desenvolveu em reação a algumas dessas fragilidades é a judicialização da saúde (AMARAL, 2019)

Judicialização de medicamentos refere-se ao fenômeno em que os indivíduos recorrem ao sistema judiciário para obterem acesso a medicamentos específicos que não estão disponíveis nos sistemas de saúde pública. A necessidade de buscar judicialmente o acesso a medicamentos muitas vezes surge quando tratamentos específicos não são cobertos pelos sistemas de saúde existentes, quando há atrasos consideráveis na disponibilização desses medicamentos e especialmente em casos de doenças raras, para as quais os tratamentos são limitados e muitas vezes caros. Este fenômeno tem se tornado cada vez mais comum, destacando questões cruciais relacionadas à saúde pública, direitos individuais e responsabilidade do Estado (AMARAL, 2019).

Embora a judicialização ajuda pacientes a obter medicamentos necessários, ela também traz desafios e preocupações. Um dos desafios é a disparidade de acesso, em grande parte, aqueles que possuem recursos financeiros e conhecimentos jurídicos conseguem buscar soluções através do sistema judicial, enquanto outros podem ficar desamparados. Além disso, a judicialização pode

sobrecarregar os tribunais e o sistema de saúde, desviando assim recursos que poderiam ser utilizados em outras áreas (CHIEFFI, 2009).

No Brasil, medidas estão sendo tomadas para diminuir o processo judicialização de medicamentos, como as criações de comitês de avaliação de tecnologias em saúde, aprimoramentos do processo de incorporação de medicamentos no sistema público de saúde e busca por alternativas para agilizar o acesso aos tratamentos necessários. Essas ações visam equilibrar o acesso à saúde com a sustentabilidade do sistema e a alocação eficiente de recursos para que o máximo de demandas sejam atendidas (CHIEFFI, 2009).

Os medicamentos psicotrópicos desempenham papel vital na sociedade contemporânea, pois proporcionam avanços significativos no tratamento de uma variedade de transtornos psíquicos, como depressão, ansiedade, transtornos bipolares, esquizofrenia, dentre outros. Contribuindo assim para a melhoria do bem-estar psicológico impactando positivamente na qualidade de vida e na funcionalidade dos indivíduos.

De acordo com a OMS, medicamento psicotrópico é todo medicamento que tem interação no Sistema Nervoso Central (SNC), alterando sua homeostasia, funções mentais, humor, percepção, comportamento e cognição. São moléculas químicas que ao se ligarem a receptores afetam o estado psicológico do indivíduo. Eles são classificados com base em suas ações no SNC, abrangendo antidepressivos, ansiolíticos, estabilizadores de humor e antipsicóticos (PRADO, 2017).

Segundo Nascimento, (2021) quem mais demanda medicamentos para terapias psiquiátricas são pacientes do sexo feminino, em torno de 60% e esses medicamentos representam 15,9% das demandas por medicamentos no sistema de saúde.

O uso de psicotrópicos para tratamento de doenças psiquiátricas aumentou, isso graças ao do número de diagnósticos, acesso à informação e desenvolvimento e incorporação de novas tecnologias. Existem diversas terapias medicamentosas

para tratar doenças psiquiátricas, porém a falta de conhecimento dos processos de acesso ao medicamento faz com que algumas pessoas fiquem desassistidas.

Os medicamentos psicotrópicos são elencados nas listas A3, B1 e B2, sendo os mais judicializados a olanzapina, risperidona, metilfenidato, lisdexanfetamina, palmitato de paliperidona e aripiprazol (CRF/PR, 2015).

Em 2022, segundo o painel de judicialização da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, foram abertos em desfavor do Estado 7.311 processos num valor de R\$ 164.604.055,82. Dentre esses processos vários com referência CID (Código Internacional de Doenças) relacionado a doenças psiquiátricas (Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, 2023).

O objetivo desse trabalho é elaborar um fluxograma para levar a informação necessária ao paciente para que ele possa ter acesso ao medicamento psicotrópico de forma mais simples e rápida possível a fim de melhorar sua qualidade de vida individual e na sociedade.

## **2. OBJETIVOS**

Elaborar um fluxograma de orientação para acesso a obtenção de psicotrópicos por meio de judicialização de medicamentos no estado de Goiás.

### 3. METODOLOGIA

Para fundamentar o trabalho houve busca de artigos e textos pesquisados através da base de dados Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e Scientific Electronic Library Online (SciELO). A busca e o acesso ao referencial teórico ocorreram por meio dos seguintes descritores (DeCS): judicialização na obtenção de medicamentos, psicotrópicos, Sistema único de saúde (SUS). Os descritores foram combinados pelo método booleano AND. Foram selecionados 13 artigos científicos publicados entre 2006 e 2023 redigidos em língua portuguesa, todos eles continham informações associadas ao tema escolhido. Foram excluídos: teses, dissertações, notas prévias, reflexões teóricas, publicações com resumos incompletos e/ou sem texto ou resumo indisponível online, e produções não convergentes com o objeto de estudo, além dos duplicados.

Após pesquisa da literatura científica foi realizado levantamento de informações da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás em relação ao fornecimento de medicamento psicotrópicos e os protocolos de solicitação e dispensação ao paciente.

De posse desses dados foi elaborado um fluxograma para orientação à população sobre como acessar o medicamento psicotrópico através da judicialização.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O resultado deste trabalho foi apresentado na forma de fluxograma, visando orientar o paciente, da maneira mais simples possível, como acessar o medicamento psicotrópico, através de judicialização, no estado de Goiás

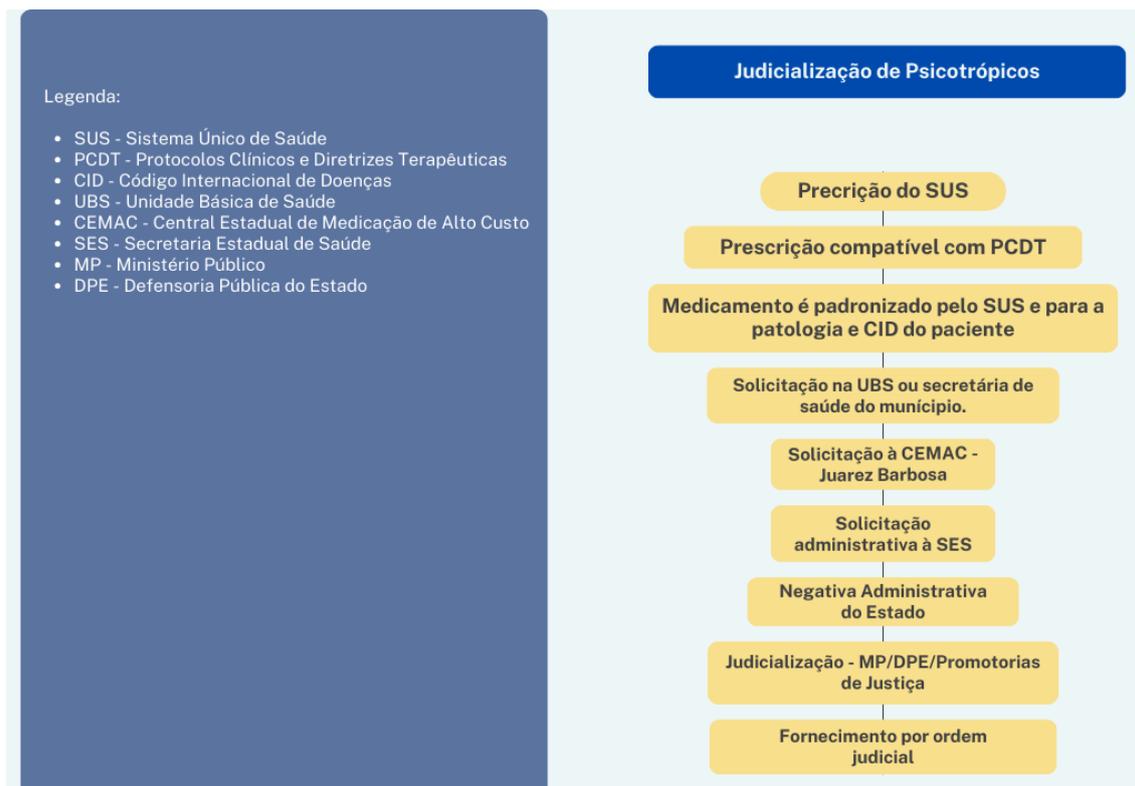


Figura 1: Fluxograma para orientar a Judicialização de Psicotrpicos.

Os fluxogramas são representações gráficas que ilustram o fluxo de processos, eles têm se destacado como ferramentas indispensáveis em diversos campos, trazendo consigo uma série de vantagens que contribuem para a eficiência e compreensão de procedimentos complexos. Essas representações visuais oferecem benefícios significativos em termos de comunicação, análise e otimização de processos. Além disso proporcionam visão clara, intuitiva e padronização na execução de processos (ISO, 1985) . O fluxograma pode ser aplicado a qualquer medicamento, mas o foi construído com foco nas necessidades do paciente que necessita do medicamento psicotrópico.

O acesso a medicamentos é um componente fundamental da saúde pública, e nesse contexto, os farmacêuticos desempenham um papel essencial na promoção do acesso equitativo e seguro a tratamentos farmacológicos. A presença do farmacêutico na cadeia de cuidados de saúde desempenha um papel multifacetado, contribuindo para a promoção do uso racional de medicamentos e garantindo que a população tenha acesso adequado a terapias essenciais.

O farmacêutico é o profissional de saúde mais acessível e frequentemente o primeiro ponto de contato para muitos pacientes. Sua expertise em medicamentos vai além da simples dispensação, englobando a orientação sobre o uso apropriado, potenciais interações medicamentosas e possíveis efeitos colaterais. Essa abordagem proativa não apenas melhora a adesão ao tratamento, mas também previne problemas de saúde decorrentes do uso inadequado de medicamentos.

A promoção do acesso financeiramente acessível a medicamentos também é uma responsabilidade crucial do farmacêutico. Eles desempenham um papel vital na orientação sobre medicamentos genéricos e equivalentes, oferecendo opções mais acessíveis sem comprometer a qualidade do tratamento. Além disso, a negociação com fabricantes e a participação em programas de assistência farmacêutica são estratégias que os farmacêuticos empregam para viabilizar o acesso a medicamentos para pacientes de diversas camadas sociais.

A segurança do paciente é outra área na qual os farmacêuticos desempenham um papel insubstituível. Verificar a prescrição médica, evitar interações prejudiciais entre medicamentos e monitorar a terapia medicamentosa são tarefas que contribuem diretamente para a redução de erros médicos e eventos adversos.

Diversas organizações de saúde reconhecem a importância do papel do farmacêutico no acesso a medicamentos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca a necessidade de integrar os farmacêuticos nos sistemas de saúde para otimizar a utilização de medicamentos. A Federação Internacional Farmacêutica (FIP) também enfatiza a importância dos farmacêuticos na promoção do acesso equitativo a medicamentos de qualidade. Por isso, a orientação de como proceder

uma judicialização de medicamentos também é atribuição de um farmacêutico.

## **5. CONCLUSÃO**

Os medicamentos psicotrópicos influenciam o funcionamento do sistema nervoso central, desempenhando assim um papel crucial no tratamento de uma variedade de condições psiquiátricas. Os avanços na farmacologia têm proporcionado alívio de sintomas, restauração da funcionalidade e aumento da capacidade laboral dos pacientes, pois a capacidade de trabalhar é um aspecto crucial para muitas pessoas que enfrentam desafios de saúde mental.

Apesar da judicialização de medicamentos apresentar desafios éticos, econômicos e de priorização de recursos na área da saúde, a judicialização para muitos pacientes é a única alternativa para dar seguimento ao tratamento. Portando a criação de um fluxograma simplificado promovendo assim, uma abordagem mais eficaz e eficiente que facilite o acesso à informação sobre judicialização de psicotrópicos principalmente para população mais carente é de suma importância.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. AMARAL, A. P. C., PEREIRA, A. G., CARVALHO, M. F. S., CASTRO, L. L., & ÁLVARES, J., **A judicialização de medicamentos no Brasil: uma revisão sistemática**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 24(10), 3871-3886, 2019.
2. BRASIL, Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF/PR); **Manual Para A Dispensação De Medicamentos - Sujeitos A Controle Especial - 4ª Edição**, 2015.
3. BRASIL, **Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 2016.
4. CHIEFFI, A. L; BARATA, R. B;. **Judicialização da política pública de assistência farmacêutica e equidade**, *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 25(8):1839-1849, ago, 2009.
5. INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. ISO 5807-1985 (E): **Information processing - Documentation symbols and conventions for data, program and system flowcharts, program network charts and system resources charts**. 1 ed. Suíça: International Organization for Standardization, 1985. 26 p.
6. NASCIMENTO, P.A.P, **Judicialização da saúde: conceito, causas e análise do perfil dos demandantes**. *Revista de Direito Sanitário*, 21(1), 156-182, 2021.
7. OLIVEIRA, Y. M. C, BRAGA, B. S. F., FARIAS, A. D., PEREIRA, S. P. D., FERREIRA, M. A. F., **Judicialização de medicamentos: efetivação de direitos ou ruptura das políticas públicas?**, *Revista de Saúde Pública*. 54:130, 2020.
8. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, **Painel de Judicialização da Saúde**, disponível em: <http://bi.saude-go.net/public/judicializacao.html>, acesso em: 03 de novembro de 2023.
9. PATEL, V. E SAXENA, S., **Transforming lives, enhancing communities - Innovations in global mental health**. *The New England Journal of Medicine*, 370(6), 498-501, 2014.

10. PRADO, M. A. M. B; FRANCISCO, P. M. S. B; BARROS, M. B. A., **Uso de medicamentos psicotrópicos em adultos e idosos residentes em Campinas**, São Paulo: um estudo transversal de base populacional, 2017.
11. RUSH, A. J., TRIVEDI, M. H., WISNIEWSKI, S. R., NIERENBERG, A. A., STEWART, J. W., WARDEN, D, FAVA, M. (2006). **Acute and longer-term outcomes in depressed outpatients requiring one or several treatment steps: a STAR\*D report**. American Journal of Psychiatry, 163(11), 1905-1917, 2006.
12. STAHL, S. M., **Stahl's essential psychopharmacology: Neuroscientific basis and practical applications**. Cambridge University Press, 2013.
13. VENTURA, M., SIMAS, L., PEPE, V. L. E., SCHRAMM, F. R., **Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito à saúde**, Physis Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 20 [ 1 ]: 77-100, 2010.
14. VIEIRA, F. S., & ZUCCHI, P., **Judicialização da saúde e os desafios do acesso à justiça no Brasil**. Saúde em Debate, 42(118), 210-224, 2018.